PODER LEGISLATIVO 34

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2016
(REDAÇÃO FINAL)

Rejeita as contas do Prefeito de Natalândia, referentes ao exercício de 2012, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Prefeito de Natalândia, referentes ao exercício de 2012, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 887099.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 14 de dezembro de 2016.

Vereador ELI PEREIRA DOS SANTOS
Relator